



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2014 **PROCESSO N.º 046/2014 – LICITAÇÃO N.º 567721**

O Pregoeiro do **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA** (CFB), designado por meio da Portaria n. 006/2014, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **contratação de empresa de serviços especializados na confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico**, conforme faculta a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil:

DATA: 10/12/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de serviços especializados na confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico, conforme as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do edital).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Minuta de Contrato



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Projeto Básico do presente Edital.

2.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

2.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.licitacoes-e.com.br> no Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, 27/11/2014, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h30min do dia 10/12/2014, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

4.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil e as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Edital prevalecerão às últimas.

4.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) prazo máximo para início da prestação dos serviços objeto do Edital é de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

d) preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

5.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

5.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

5.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24h (vinte e quatro horas) para enviar, <https://www.licitacoes-e.com.br>, os documentos necessários para habilitação.

5.3. À Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o Conselho Federal de Biblioteconomia, localizado no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center sala 1079 – Brasília/DF – CEP: 70.719-900, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

6.1. A partir das 10h30min do dia 10/12/2014 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no Anexo IV deste Edital.

7.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

7.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

8.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital,



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via fac-símile, cfb@cfb.org.br, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, se houver, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, se houver, deverão ser enviados para o comprador, localizado no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center sala 1079 – Brasília/DF – CEP: 70.719-900, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

9.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do Conselho Federal de Biblioteconomia e no site <http://www.cfb.org.br>.

9.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cfb@cfb.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11 – DA IMPUGNAÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

11.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h30min às 12h30min e de 13h30mm às 17h30mm.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Conselho Federal de Biblioteconomia, localizado no SRTVN Ed. Brasília Rádio Center sala 1079 – Brasília/DF – CEP: 70.719-900, no horário de 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.2.1.3.02.01.044 – Impressos Gráficos, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

16.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

17.2 Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo V.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2 Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

20.3 Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro e entregues no edifício sede do CFB em horário comercial.

Brasília, 24 de Novembro de 2014.

Helen Beatriz Frota Rozados
Presidente da Comissão de Licitação



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos consistentes na confecção de fotolito, impressão e acabamento de material gráfico a ser utilizado nos eventos do Conselho Federal de Biblioteconomia.

2 JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as condições para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com fornecimento de material e insumos destinado ao atendimento de diversos eventos de interesse do Conselho Federal de Biblioteconomia conforme programação para os exercícios de 2014 e 2015.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. As empresas interessadas poderão participar da licitação concorrendo aos itens de seu interesse dentre os especificados a seguir.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Aplicação	Observação
1.	Envelope com impressão	Formato: 260x360mm Gramatura: 94g /m ² Cor: pardo Tipo do papel: off-set Abertura: pelo lado superior (menor do envelope) Impressão no averso, na parte superior com o brasão da República e a logomarca do Sistema CFB/CRB. (na cor preta). No averso, na parte inferior, o endereço completo do CFB – na cor preta.	unidade	Transporte, remessa, embalagem e proteção da correspondência	Na licitação, apresentar três amostras do envelope
2.	Envelope com impressão	Formato: 250 X 185mm Gramatura: 94g /m ² Cor: pardo Tipo do papel: off-set Abertura: pelo lado superior (menor do envelope) Impressão no averso, na parte superior com o brasão da República e a logomarca do Sistema CFB/CRB. (na cor preta). No averso, na parte inferior, o endereço completo do CFB – na cor preta.	unidade	Transporte, remessa, embalagem e proteção da correspondência	Na licitação, apresentar três amostras do envelope
3.	Envelope sem impressão	Formato: 114 X 229mm Gramatura: 75g/ m ² Cor: branco Tipo do papel: off-set Abertura: pelo lado maior Impressão no averso, na parte superior com o brasão da República e a logomarca do Sistema CFB/CRB.	unidade	Transporte, remessa, embalagem e proteção da correspondência	Na licitação, apresentar três amostras do envelope



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

		(na cor preta). No anverso, na parte inferior, o endereço completo do CFB – na cor preta.			
4.	Carteiras de Identidade Profissional	Formato: 75x109mm Nº páginas: 32 Cor: UMA Impressão da capa: Impressão do miolo: Tinta escala em Tipo do papel: Off-set Gramatura: 75g. Dobra automática Encadernamento especial Aplicação de Hot Stamp Ouro	Unidade 1000	Carteira que será utilizada pelo bibliotecário	Será entregue em PDF, a arte final da carteira para impressão
5.	Papel A4 impresso	Formato 210 X 297 mm A4 Gramatura: 75g/ m ² Cor: branco Dados da impressão: Nome e endereço do CFB Logomarca do sistema CFB/CRB Brasão da República Cor da impressão: azul	Pacote com 500 FL	Utilização na correspondência do CFB	
6.	Folheto	Formato: A4 Dobras: 03 (três) Tipo do papel: couchet Gramatura: 75g/ m ² Cor: policromático	unidade	Divulgação do Sistema CFB/CRB	A arte final, em PDF, será entregue pelo CFB
7.	Pastas com impressão	Bolso: 227x140mm, sem impressão em Cartão 250g. Dobra manual, Corte/Vinco(Pasta), Plastificado brilho=1 lado(s) , Corte/Vinco(Bolso). Obs.: Corte com Faca Modelo da Gráfica, Dobra e Colagem Manual.	unidade		A arte final, em PDF, será entregue pelo CFB



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.	Cartaz	31x45cm, 4x0 cores Tinta escala em Couche Liso 150g 64x45cm, 4x0 cores Tinta escala em Couche Liso 150g	unidade	Divulgação da profissão	A arte final, em PDF, será entregue pelo CFB
9	Blocos	Formato: 200mmx142mm, com 50 folhas papel 56g/m ² cor branco, com logomarca do Sistema CFB/CRB	unidade	Divulgação da profissão	A arte final, em PDF, será entregue pelo CFB
10	Cartões de visita	Formato: 55x85mm, 4x4 cores, Tinta escala em Off-set 240g.	unidade	Divulgação da profissão	A arte final, em PDF, será entregue pelo CFB



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

3.2 Nos valores cotados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos relativos ao fornecimento, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

2.2. Na proposta de preços deverá ser informado o valor por unidade e o valor total de cada item.

3. PRAZO PARA ENTREGA E APROVAÇÃO

4.1. Deverá ser apresentado à Contratante, modelo para aprovação antes da impressão.

3.2. Após a emissão de autorização de impressão, a Contratada deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias, realizar a entrega no endereço indicado pela Contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRADA se obriga a:

5.1. Fornecer todos os materiais e serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas e expressas no presente Projeto Básico.

5.2. Entregar no prazo e endereço apresentado pelo CONTRATANTE todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de forma incorreta.

5.3. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

5.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de qualquer seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento do presente contrato.

5.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca de serviços executados ao CONTRATANTE, salvo prévia e expressa autorização.

5.6. Atender ao disposto na Instrução Normativa n.º 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

6.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços no prazo contratado.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um funcionário designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

6.4. Aprovar, antes da impressão do material, os modelos de cada item apresentado pela CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços, após 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante:

- a) Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente e o pagamento susinado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.

7.4. Se por qualquer motivo alheio a vontade do Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.5. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, pagará a Contratada o valor da prestação com atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE proporcionalmente aos dias de atraso.

7.6. Havendo possibilidade de antecipação do pagamento, somente serão aplicáveis as obrigações adimplidas, a Contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 7.5.

7.7. Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CFB qualquer alteração posterior na situação declarada.

8. DO REJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme prevê o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

8.2. Eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice definido pelo IPCA/IBGE.

8.3. A repactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto n.º 2.271/97.

8.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

8.4.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

8.4.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos para a execução do objeto.

8.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas na vigência do contrato, restarão preclusas com a prorrogação contratual ou encerramento da contratualidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o termo de contrato, o CFB reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

9.2. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFB, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.3.1. Advertência;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

9.3.2. Multa;

9.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CFB;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que já foi executado.

9.5. Não havendo mais interesse do Conselho Federal de Biblioteconomia na execução parcial ou total do contrato em razão de descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará a aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos dos itens 9.4 e 9.5 ensejará, além das multas previstas nestes itens, a sanção prevista no item 9.3.3.

9.7 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ao CFB ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.8. Sempre que não houver prejuízo para o CFB, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou convertidas em outras de menor sanção a critério do CFB.

9.9 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato em que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no item 7.1, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário na forma da lei.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

10.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

10.3 Por ocasião da prorrogação contratual, o Contratante realizará negociação para redução ou eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

amortizados ou pagos no primeiro ano de vigência da contratação, sob pena de renovação do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.044 – Impressos Gráficos.

12. DO EXECUTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução da presente contratação serão feitos pelo Gerente do CFB, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO E DOS CAOS OMISSOS

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar eventuais impasses sem que haja prejuízos para as partes, considerando o que dispõem a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei n.º 8.666/93, bem como outras disposições legais aplicáveis à espécie.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2014
Processo CFB nº 2014/_____

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2014
Processo CFB nº 2014/_____

CNPJ EMPRESA “ _____”, inscrita no
sob o nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob
as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do
certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei
nº 8.666, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a
proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça
declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília, ____/____/_____.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº ____/2014
Processo CFB nº 2014/_____

EMPRESA “ _____”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO FEDERAL DE BILIOTECONOMIA E

_____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - CFB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor SRTVN - ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER - SALA 1079, Brasília/DF, com CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXX-, expedido em XX/XX/XXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de materiais gráficos consistentes na confecção de fofolito, impressão e acabamento de material gráfico a ser utilizado nos eventos do Conselho Federal de Biblioteconomia de acordo com os prazos e especificações discriminadas no Projeto Básico que passa ser integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um funcionário designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo...



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

d) Aprovar, antes da impressão do material, os modelos de cada item apresentado pela CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer todos os materiais e serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas e expressas no Projeto Básico.

b) Entregar no prazo e endereço apresentado pelo CONTRATANTE todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de forma incorreta.

d) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca de serviços executados ao **CONTRATANTE**, salvo prévia e expressa autorização.

e) Atender ao disposto na Instrução Normativa n.º 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.

f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de qualquer seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento do presente contrato.

g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

h) Atender prontamente as solicitações e esclarecimentos que se fizerem necessários referentes a operacionalização dos bens e equipamentos adquiridos pela **CONTRATANTE**.

i) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

j) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por sua _____, à qual competirá dirimir as dúvidas que



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

5.3 Por ocasião da prorrogação contratual, o Contratante realizará negociação para redução ou eliminação de custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de vigência da contratação, sob pena de renovação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CFB. A contratada deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), na forma indicada pelo CFB, à partir do primeiro dia útil do mês subsequente à aprovação e atesto de recebimento do objeto, sendo que o CFB disporá de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação do objeto.

6.2. O CFB reserva-se no direito de suspender o pagamento se os bens entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e/ou do contrato firmado e se as notas fiscais/faturas contiverem incorreções, neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

6.3. A fatura deverá ser entregue em papel, via web ou em meio eletrônico magnético. Deverão constar as seguintes informações: número de usuários do plano e dependentes e a discriminação das parcelas cobradas, expressando o valor unitário e global, bem como na forma indicada pela **CONTRATANTE**. O aplicativo em meio magnético ou em CD deverá possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.

6.4 O valor dos tributos poderá ser descontado na fonte, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

6.5. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$.....(.....) em até 10 (dias) do mês subsequente ao do serviço prestado por meio de boleto bancário, mediante a apresentação da fatura/fiscal que deverá ser protocolada à partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.6. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

7.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o termo de contrato, o CFB reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8.2 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFB, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

8.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CFB;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que já foi executado.

8.5. Não havendo mais interesse do Conselho Federal de Biblioteconomia na execução parcial ou total do contrato em razão de descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará a aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos dos itens 9.4 e 9.5 ensejará, além das multas previstas nestes itens, a sanção prevista no item 9.3.3.

8.7 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ao CFB ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.8. Sempre que não houver prejuízo para o CFB, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou convertidas em outras de menor sanção a critério do CFB.

8.9 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato em que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no item 7.1, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

8.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DO REJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme prevê o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

9.2. Eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice definido pelo IPCA/IBGE.

9.3. A repactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto n.º 2.271/97.

9.4. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

9.4.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

9.4.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação dos custos para a execução do objeto.

9.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas na vigência do contrato, restarão preclusas com a prorrogação contratual ou encerramento da contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.044 – Impressos Gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte do **CONTRATADO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante notificação com prazo de 15 dias, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

11.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente a **CONTRATANTE**.

11.4 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 3.784, de 06 de junho de 2001, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

12.2 E por estarem justos e combinados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, ____ de _____ de _____.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA
Representado pelo Presidente do CFB

CONTRATADA
Representante legal da Empresa